

**Regulamento das Taxas por Serviços Prestados pela Autoridade da
Concorrência,**

que regulamenta o artigo 56.º, n.º 1, alíneas c) a e),

da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho

Tabela de Taxas

1. Certidão/cópias autenticadas — 1€ por página.
2. Cópias simples (a preto e branco) em suporte papel — 0,50€ por página.
3. Cópia simples em suporte digital — 0,50€ + 0,01€ por página¹.
4. Pela emissão de documentos referidos nos números 1 a 3, quando requerida com carácter de urgência, serão cobradas as taxas previstas nesta Tabela, acrescidas de 50%, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de cinco dias úteis.
5. Os referidos documentos poderão, a pedido expresso do requerente e quando o volume das cópias requeridas o permita, ser remetidos pelo correio. Para o efeito, para além das taxas fixadas nos números 1 a 4, o requerente terá de suportar:
 - 5.1. Nos casos previstos nos números 1 e 2 — a taxa fixada pelo operador postal para o efeito + 0,01€ por página enviada.
 - 5.2. No caso referido no número 3 — a taxa fixada pelo operador postal para o efeito + 0,50€.
6. A pedido expresso do requerente e quando o tamanho dos ficheiros o permita, os documentos referidos no número 3 poderão ser remetidos por correio electrónico.
7. As taxas são cobradas pelos serviços da Autoridade da Concorrência após a prestação do serviço solicitado, podendo, porém, ser exigido, a

¹ Apenas aplicável aos processos digitalizados.

título de preparo, o pagamento antecipado do custo provável do acto a praticar pelos serviços.

8. A remessa dos documentos cuja emissão é prevista nos números 1 a 3 por via postal ou por correio electrónico apenas será efectuada após pagamento das taxas estabelecidas nos números 1 a 5.
9. Na hipótese prevista no número anterior, caso não seja possível antecipar exactamente a taxa que será fixada pelo operador postal no caso concreto (referida no número 5), poderá, tal como previsto no número 7, ser pedido o pagamento antecipado do custo provável do acto a praticar pelos serviços.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 2011

